

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

x) Dar a autorização a que se refere o artigo 10.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, relativamente aos artigos de mobiliário e utensílios adquiridos pelo Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado;

z) Exercer as funções previstas na Portaria n.º 257/70, de 26 de Maio.

2. Fixo em 5 000 patacas o limite de despesas a autorizar, liquidar e pagar pelo director dos Serviços de Justiça, como presidente da Comissão Administrativa do Fundo de Reinserção Social, por delegação da mesma.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto, o director pode subdelegar no pessoal com funções de direcção ou chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

6. São ratificados todos os actos praticados pelo director dos Serviços de Justiça entre 1 de Agosto de 1999 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 2 de Agosto de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Chefe do Gabinete, *António Ganhão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Rectificação

Por se ter detectado um lapso no elemento constante da página 4 160 do Despacho n.º 64/SAASO/99, de 16 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/99, II Série, de 21 de Julho, afigura-se necessário efectuar a seguinte rectificação:

Onde se lê: «02-00-00-00 Bens e serviços..... \$ 220 000,00»

deve ler-se: «02-00-00-00 Bens e serviços..... \$ 120 000,00».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 23 de Julho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

v) 批准不超過澳門幣二千五百元之交際費；

x) 根據一九四二年一月三日第 3239 號訓令核准的規章第十條的規定，許可司法登記暨公證公庫購入傢具及用具；

z) 執行五月二十六日第 257/70 號訓令規定的職務。

二、本人訂定司法事務司司長，因授權關係，作為社會重返基金行政委員會主席，可批准、結算及支付之費用最多為澳門幣五千元。

三、司長如認為有利於部門運作，得透過經政務司認可並在《政府公報》刊登之批示，將有關權限轉授予領導或主管人員。

四、對於現轉授之權限，本人保留收回權及監察權。

五、對於行使現轉授之權限而作出之行為，可提起必要訴願。

六、司法事務司司長在一九九九年八月一日至本批示生效日所作之行為，予以追認。

一九九九年八月二日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

一九九九年八月四日於澳門司法政務司辦公室

秘書長 金智安

社會事務暨預算政務司辦公室

更正

鑒於刊登在一九九九年七月二十一日第二十九期第二組《政府公報》第 4160 頁之有關一九九九年七月十六日第 64/SAASO/99 號批示之資料有誤，故須作以下修改：

原文為：“02-00-00-00 資產及勞務 \$ 220,000.00”

應改為：“02-00-00-00 資產及勞務 \$ 120,000.00”。

一九九九年七月二十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

一九九九年八月四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂